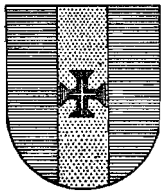


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 37

Segunda-feira, 21 de Março de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 10/88:

Fixa em 275\$00, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, o preço de venda da refeição tipo, com a composição definida na Portaria n.º 426/78, de 29 de Julho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO PLANO

Portaria n.º 11/88:

Dá nova redacção ao quadro do pessoal médico da Direcção Regional dos Hospitais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 10/88

Na sequência do aumento do subsídio de refeição actualizado pelo decreto-lei que fixa as remunerações base dos funcionários públicos para 1988, e ao abrigo do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro:

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Plano, aprovar o seguinte:

O preço de venda da refeição tipo, com a composição definida na Portaria n.º 426/78, de 29 de Julho a fornecer aos funcionários e agentes nos refeitórios dos serviços da administração regional, com excepção das refeições servidas no refeitório do Porto Santo aos funcionários e agentes não residentes naquela ilha, é fixado em 275\$00, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 17 de Março de

1988. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO PLANO

Portaria n.º 11/88

Considerando que houve lapso na elaboração do Quadro de Pessoal Médico da Direcção Regional dos Hospitais, publicado em anexo à Portaria n.º 105/87, de 24 de Setembro, na parte respeitante ao número de lugares da especialidade de Otorrinolaringologia;

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 46.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Presidente do Governo Regional, Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional do Plano, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º — É alterado o Quadro de Pessoal Médico da Direcção Regional dos Hospitais, anexo à Portaria n.º 105/87, de 24 de Setembro, de acordo com o da presente Portaria.

Artigo 2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional, Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e do Plano. Assinado em 10 de Março de 1988. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

ANEXO

QUADRO DO PESSOAL MÉDICO

QUADRO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	LETRA DE VENCIMENTO
Técnico Superior	Otorrinolaringologia	Médica	Chefe de Serviço Hospitalar	3		B
			Assistente Hospitalar	7		C/D

Preço deste número: 8\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a siidência do Governo Regional da efectuar na Secretaria-Geral da Pre-Madeira».
	As três séries Ano ... 3 200\$	Semestre 1 600\$	
	As duas séries > ... 2 800\$	> 1 400\$	
	A 1.ª série > ... 1 400\$	> 700\$	
	A 2.ª série > ... 1 400\$	> 700\$	
	A 3.ª série > ... 1 400\$	> 700\$	
	Números e Suplementos — preço por página: 4\$00		
	A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)		